



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO SUPRI 148/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representado por: Ana Maria Pessoa Massarenti
CPF: 035.943.718-40

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Representada por: Lucas Persona de Almeida
CPF nº 351.848.288-26

Representada por: Zuleide Costa da Silva Santos
CPF nº 293.132.918-51

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DOS PACIENTES ALMM, JRS, PHC E RCS

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 Centro, Itapevi, SP, doravante designado CONTRATANTE, e **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, com sede na cidade de Vinhedo, no bairro Distrito Industrial, Estado de São Paulo, na Estrada Vinhedo Viracopos, km 04, Terreo Portao 2, CEP: 13280-001, telefone: (11) 2187-6204, e-mail: rs.brzcotacoesdiabtes@medtronic.com, doravante designada CONTRATADA, tem entre si ajustado o fornecimento dos objetos descritos no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mantidas as condições estabelecidas no Processo Administrativo que lhe deu origem, SUPRI 148/2024, e a proposta da CONTRATADA, aplicável ainda supletivamente as disposições do Código Civil e demais legislações pertinentes, e, em especial, pelas cláusulas e condições aqui acordadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DOS PACIENTES ALMM, JRS, PHC E RCS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência (anexo I) deste Instrumento contratual, nas especificações e na documentação, objeto desta contratação, através do processo SUPRI 148/2024, realizada que foi, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 6mm cânula 60cm tubo MMT399	R\$ 1.207,00	R\$ 28.968,00
02	24	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 9mm cânula 60cm tubo MMT397	R\$ 1.207,00	R\$ 28.968,00
03	48	Caixa com 10 unidades	Reservatório MMT332	R\$ 202,00	R\$ 9.696,00
04	48	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 – MMT7020C1	R\$ 2.038,00	R\$ 97.824,00
05	04	Unidade	Guardian Link 3 – MMT7810W1	R\$ 3.325,00	R\$ 13.300,00
				VALOR TOTAL	R\$ 178.756,00

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Date: 2024.08.28 10:34:37 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:3518482882
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:3518482882
Date: 2024.08.28 17:58:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 178.756,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente constam no item 4.1.1., em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. Dados bancários:

Banco do Brasil SA
Agência: 3344-8
Conta corrente: 1490-7

4.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais se dará em até 10 dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e CRONOGRAMA DE ENTREGA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:293
13291851

Digitally signed
by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS:29313291851
Date: 2024.08.29
10:39:01 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed
by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826
Date: 2024.08.29
17:58:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A execução do contrato poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

6.5. À **Secretaria de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

6.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

6.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

6.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 6.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I, se obriga a:

7.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

7.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

7.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

7.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

7.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas e que a este deu origem;

7.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de

ZULEIDE COSTA
DA SILVA
SANTOS,2024.08.29
1851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA DA
SILVA
Date: 2024.08.29
18:51:02 -03'00'

LUCAS
PERSONA
DE
ALMEIDA
8826

Digitally signed by
LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA,2024.08.29
Date: 2024.08.29
17:58:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir a proposta feita, será aplicada a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi pelo prazo de 3 anos, além de multa prevista na cláusula 9.3
 - 9.2.1. Qualquer multa em detrimento da **CONTRATADA** dependerá de aprovação da sua Diretoria
 - 9.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 9.2** e **9.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, sendo que qualquer multa em detrimento da **CONTRATADA** dependerá de aprovação da sua Diretoria.
- 9.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior à 10 (dez) dias, caracterizando inexecução

ZULI RIBE COSTA
DA SILVA
SANTOS:299132
91851

Digitally signed by
ZULI RIBE COSTA DA
SILVA
DN: cn=ZULI RIBE COSTA DA
SILVA, o=SANTOS:299132, ou=91851

LUCAS
PERSONA
DE
ALMEIDA:3
518482882
6

Digitally signed
by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35184
518482882
Date: 2024.08.29
17:09:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

9.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

9.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

9.7. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

9.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

10.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS-293
13291851

Digitally signed
by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS-2931329
1851
Date: 2024.09.02
10:55:46 -03'00'

LUCAS
PERSONA
DE
ALMEIDA:
35184828
826

Digitally signed
by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA-3518
4828826
Date:
2024.08.29
17:09:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizará por danos diretos aos quais, comprovada e exclusivamente tenha dado causa, sob nenhuma circunstância ou qualquer que seja sua natureza, a **CONTRATADA** responsabilizará por indenizar danos indiretos e lucros cessantes, limitando-se qualquer indenização ao valor do contrato. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

11.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente contratação está sendo formalizada por INEXIGIBILIDADE, com supedâneo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizará por danos diretos aos quais, comprovada e exclusivamente tenha dado causa, sob nenhuma circunstância ou qualquer que seja sua natureza, a **CONTRATADA** responsabilizará por indenizar danos indiretos e lucros cessantes, limitando-se qualquer indenização ao valor do contrato. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	301	0014	2047	3.3.90.30.36	3265	02	3000176

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto

ZULEIDE COSTA DA SILVA
SANTOS-2921
3291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA
SAWTOBUIR132918
SI
Date: 2024.08.29 12:08:04 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA-35
184828826
2024.08.29 17:09:35 -03'00'
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA-35
828826
SI
Date: 2024.08.29 17:09:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 28 de Agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Ana Maria Pessoa Massarenti – Secretária Municipal de Saúde

LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826

Digitally signed by LUCAS PERSONA
DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2024.08.29 17:09:56 -03'00'

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Lucas Persona de Almeida – Supervisor de Licitações

ZULEIDE COSTA DA
SILVA
SANTOS:29313291851

Digitally signed by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS:29313291851
Date: 2024.08.28 13:35:16 -03'00'

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Zuleide Costa da Silva Santos – Analista de Licitações

Testemunhas

Nome: Argenta P. Santos
CPF: 26594732593

Nome: Claudia Luis
CPF: 47.528.719-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1. Aquisição de Equipamento Bomba de Infusão de Insulina e Componentes da Marca MEDTRONIC em atendimento ao Mandado Judicial dos pacientes ALMM, JRS, PHC e RCS, através de inexigibilidade de licitação (artigo 74, Inciso I).

1.1. Especificações:

ALMM			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 6mm cânula 60cm tubo MMT399
02	12	Caixa com 10 unidades	Reservatório MMT332
03	12	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 – MMT7020C1
04	01	Unidade	Guardian Link 3 – MMT7810W1

JRS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 9mm cânula 60cm tubo MMT397
02	12	Caixa com 10 unidades	Reservatório MMT332
03	12	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 – MMT7020C1
04	01	Unidade	Guardian Link 3 – MMT7810W1

PHC			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 6mm cânula 60cm tubo MMT399
02	12	Caixa com 10 unidades	Reservatório MMT332
03	12	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 – MMT7020C1
04	01	Unidade	Guardian Link 3 – MMT7810W1

RCS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	Caixa com 10 unidades	Catéter Quick-set 9mm cânula 60cm tubo MMT397
02	12	Caixa com 10 unidades	Reservatório MMT332
03	12	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 – MMT7020C1
04	01	Unidade	Guardian Link 3 – MMT7810W1

1.2.1. É um aparelho com comando eletrônico, pequeno, com peso de aproximadamente de 100g, que envia microdoses de insulina continuamente durante as 24 horas do dia de forma precisa e pré-programada para manter o controle glicêmico entre as refeições e ao longo da noite. Esse envio contínuo de insulina é chamado de Basal. Nas refeições e/ou nas correções de hiperglicemias é enviada a dose de insulina necessária, imediatamente após sua programação. Esse envio é chamado de Bolus. A programação da bomba é previamente definida pelo médico.

A bomba é utilizada externamente ao corpo e não é necessário nenhum procedimento cirúrgico. A maioria das bombas utiliza um reservatório de insulina que é ligado a um tubo plástico fino que tem uma cânula flexível. Esta cânula é aplicada no subcutâneo, através de uma agulha guia, que é retirada após a aplicação. Por esta cânula o paciente recebe as dosagens de insulina basal e os bolus. A cânula, que pode ser aplicada no abdômen, região

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Date: 2024.08.02 10:36:07 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2024.08.29 17:10:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

lombar, nádega, coxas e braços é fixada através de adesivo e deve ser trocada a cada 2-3 dias. A bomba pode ser usada dentro do bolso ou adaptada externamente com o auxílio de um clipe de cintura ou com cintas de adaptação ao corpo.

É possível se desconectar da bomba de forma rápida e fácil, mantendo a cânula no subcutâneo, sempre que necessário, como por exemplo nas atividades aquáticas ou no banho. O local da infusão (o local onde a cânula é aplicada) deve ser mudado a cada 2 a 3 dias, ou seja, uma aplicação a cada 2 a 3 dias é necessária. Utilizar sempre álcool a 70%. Esses cuidados ajudam a evitar inflamação e/ou infecção no subcutâneo.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, por se tratar de equipamentos específicos, esse mercado não é amplo para prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de pacientes que detêm de **Mandado Judicial** junto a Prefeitura Municipal de Itapevi, onde necessitam de atenção e cuidados especiais, de acordo com laudo médico deferido anteriormente na aquisição das Bombas de Infusão de Insulina. Nesse caso o tratamento envolve a utilização de equipamentos de uso domiciliar, a fim de garantir que a paciente esteja assistida 24 horas por dia. Além do equipamento, que as mesmas já possuem, se faz necessária à utilização de insumos especiais, sendo estes de uso temporário a fim de evitar contaminações e manter a eficácia do sistema. Vale ressaltar, que a empresa Medtronic Comercial LTDA é a única que comercializa tais insumos e a referida empresa não efetua termos aditivos nos seus contratos, sendo necessário uma nova contratação a cada ano.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A verificação efetuada ao sistema de preços não trouxe resultados suficientes similares à esta contratação.

4.2. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

4.2.1. Para a presente contratação não será necessária visita técnica. Trata-se de aquisição simples de itens específicos, dispensando a visita para dimensionamento do objeto.

4.3. Do agrupamento de bens em Lotes

4.3.1. Para a presente contratação o objeto não será dividido em lotes devido a especificidade do serviço, pois se trata de caso de inexigibilidade de licitação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

5.1.1. Não será necessário, a compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise da documentação apresentada pela empresa.

5.2. Quanto à Qualificação Técnica

5.2.1. Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS-29 313291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS-29 313291851
Date: 2024.09.02 10:36:42 -03'00'

LUCAS PERSON A DE ALMEIDA
Digitally signed by LUCAS PERSON A DE ALMEIDA
Date: 2024.08.29 17:10:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.2. Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Vigência Contratual:

6.1.1. O fornecimento dos materiais se dará em até 10 dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e CRONOGRAMA DE ENTREGA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. O recebimento do serviço está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ZULFIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:2931-
3291851

Digitally signed by
ZULFIDE COSTA DA
SILVA
SANTOS:2931-
3291851
DN: cn=ZULFIDE COSTA DA
SILVA, o=SANTOS:2931-
3291851, ou=00000000-
00000000-0000

LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828
826

Digitally signed by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826
Date: 2024.08.29 17:10:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:29313291
851
3291851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA
DA SILVA
SANTOS:29313291
851
Date: 2024.09.02
10:37:17 -03'00'

LUCAS
PERSON
A DE
ALMEIDA
A:35184
828826

Digitally
signed by
LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:351
84828826
Date:
2024.09.29
17:11:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CONTRATO nº: 55/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DOS PACIENTES ALMM, JRS, PHC E RCS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana Maria Pessoa Massarenti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.943.718-40

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:293
13291851
1851
Data: 2024.08.02
10:57:36 -03'00'

LUCAS
PERSONA
DE
ALMEIDA
:3518482
8826
Data: 2024.08.29
17:11:23 -03'00'

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Maria Pessoa Massarenti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 035.943.718-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lucas Persona de Almeida
Cargo: Supervisor de Licitações
CPF: 351.848.288-26

Assinatura: _____

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2024.08.29 09:14:11 -03'00'

Nome: Zuleide Costa da Silva Santos
Cargo: Analista de Licitações
CPF: 293.132.918-51

Assinatura: _____

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA
Date: 2024.08.28 13:35:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Julio Cesar Portela
Secretário Adjunto
Secretaria da Fazenda e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	06995
C.N.P.J.: 01.772.798/0002-33	

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO EQUIP. BOMBA DE INFUSAO/COMPONENTES P/MANDADO JUDICIAL-TC 55/2024	28/08/2024	I00016-2024	03975
Tipo	P.M. No.		/2024
ORDINARIO	148		

Fonte	02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO	Desp	03265
C.Apl	3000176 IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS0039		

Processo Contabil 148/2024-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 13 Fundo municipal de saude
 Unidade Orcamentaria: 01 Fundo municipal de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 301 Atencao basica
 Programa: 0014 Saude e bem estar
 Acao: 2047 Material hospitalar

Natureza da Despesa..:

3.3.90.30.36 Material hospitalar

Dotacao	1.675.000,00
Saldo Anterior	182.495,99
Esta Nota	78.454,02
Saldo da Dotacao	104.041,97

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

EDNA MARTINS DA SILVA PEREIRA
 CHEFE DE NUCLEO
 CPF-173.174.918-02

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS
001153 /2024
PROCESSO I00016 /2024

DATA 28/08/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 06995 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 FONE (11) 2187-6200
 ENDEREÇO : ESTRADA VINHEDO VIRACOPOS 0 FAX (11) 2187-6373
 CIDADE : VINHEDO UF SP CEP 13280001
 BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL
 EMAIL : rs.brzotacoessdiabetes@medtronic.com CONTATO
 INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	24,0000	CX	025.00015.0064 CATETER QUICK SET 6MM CANULA 60CM TUBO MMT 399 FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	1.207,0000	28.968,00
2	24,0000	UN	025.02701.0006 CATETER QUICK SET 9MM CANULA 60CM TUBO MMT 397 FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	1.207,0000	28.968,00
3	48,0000	CX	025.02905.0001 RESERVATORIO DE AGUA 3ML MMT 332 A CX C/ 10 FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	202,0000	9.696,00
4	48,0000	CX	025.02922.0001 GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020C1 FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	2.038,0000	97.824,00
5	4,0000	UN	025.02922.0002 GUARDIAN LINK 3 MMT 7810W1 FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	3.325,0000	13.300,00

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 178.756,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 03975/2024

28/08/2024

DE ACORDO

28/08/2024

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCoes PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.

- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA

- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.